



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018**

**LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA do edital de Concurso Público e Emprego Público 001/2018, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 04, para todos os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Erro na digitação do gabarito, o qual deveria apresentar a alternativa correta a letra “B”, alterar o gabarito para letra B.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 05, para todos os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Quem recebia e-mails era o celular e não o sujeito, isto está claro no texto, conforme segue:

*Segundo a vendedora, era capaz de tudo e mais um pouco. Fotografava, fazia vídeos, recebia e-mails e até servia para telefonar.*

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 08, para todos os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A única alternativa que não apresenta uma classe de palavras é a alternativa apresentada no gabarito, “Sinônimos”, visto que as 10 classes de palavras existentes são:

Substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, numeral, preposição, conjunção, interjeição

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos à anulação da questão 09, para todos os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O enunciado da questão solicita assinalar à alternativa que NÃO é uma palavra primitiva, sendo assim a única alternativa é “Infelizmente”, visto que a mesma é derivada de “Feliz”.

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos à anulação da questão 17, para todos os cargos de nível fundamental.

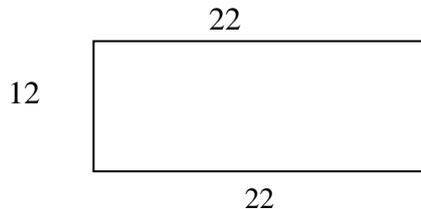
**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Das alternativas apresentadas, não está presente a alternativa correta, a qual deveria ser 288, cancelar a questão.



**RECURSO 006**

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 19, para todos os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Dadas às medidas do campo, 12 x 22, e considerando que no campo deveria ser pintada uma faixa lateral por toda sua extensão, o cálculo deveria ser feito da seguinte forma:  $12 + 12 + 22 + 22 = 68m$ .



**RECURSO 007**

Requerem os candidatos à anulação da questão 24, para os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O número de habitantes do Município de Anitápolis, expresso na questão, está de acordo com a informação retirada do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/municipio/index/codMapaItem/33781> o qual se trata de um órgão público e deve ser considerado fidedigno.

**RECURSO 008**

Requerem os candidatos à anulação da questão 35, para o cargo de motorista II.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o órgão maior é o CONTRAN, conforme segue:

*Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:*

*I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;*

**RECURSO 009**

Requerem os candidatos à anulação da questão 37, para o cargo de motorista II.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a alternativa apresentada como correta está de acordo com a lei, conforme segue:

*Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres. (grifo nosso)*

**CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 01, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A única alternativa correta na questão é a apresentada no gabarito provisório, pois de acordo com o texto, caso retirássemos o sinal de



(...), que informa que o texto inicia anteriormente a esta fala apresentada, que o apresentado é uma continuação de um texto e considerando que os pronomes oblíquos átonos não iniciam frases ou orações. Este estaria apresentando um erro de colocação pronominal, visto que a forma correta seria “Recordei-me”.

#### **RECURSO 002**

Requerem os candidatos à anulação da questão 03, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A palavra “porque” junto e sem acento, está posta no texto desta forma e possui uma única classificação, de acordo com a norma culta, a qual está presente na alternativa “D” conforme apresentado no gabarito provisório. Não existe registro dentro das regras gramaticais de outra classificação apresentada na questão.

#### **RECURSO 003**

Requerem os candidatos à anulação da questão 04, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão está dentro do conteúdo solicitado, morfologia-verbos, em relação a não estar o verbo indicado no particípio, devemos observar que existe a flexão do verbo, conforme segue:

*Particípio (amado, feito, partido, comemorado, posto, sido, ido) - indica uma noção de finalização, conclusão da ação verbal e possui para a grande maioria dos verbos as terminações ADO ou IDO. Quando está sendo utilizado como um adjetivo, pode ser flexionado em gênero e número (ADA, ADAS, IDA, IDAS). (grifo nosso)*

#### **RECURSO 004**

Requerem os candidatos à anulação da questão 05, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O referido conteúdo apresentado nos itens I – II e II, são conteúdos presentes em todas as gramáticas da Língua Portuguesa, bem como em sites de pesquisa sobre regras da Língua Portuguesa, sendo assim está posta como regra, ou seja, lei que regra o uso da Língua Portuguesa.

#### **RECURSO 005**

Requerem os candidatos à anulação da questão 09, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A alternativa apresentada no gabarito provisório é a alternativa “A”, visto que o item II está incorreto, pois a partícula “SE” indica a voz reflexiva e não passiva.

#### **RECURSO 006**

Requerem os candidatos à anulação da questão 10, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** As orações coordenadas podem ser ligadas apenas por vírgula, ponto e vírgula ou dois pontos. O enunciado solicita assinalar de qual outra forma pode ser separado e conforme as alternativas apresentadas, a única possível de resposta é a letra “B”, conforme o próprio candidato menciona, pois vírgula é uma forma de ligar as orações coordenadas.

#### **RECURSO 007**

Requerem os candidatos à anulação da questão 11, para os cargos de nível médio e superior.

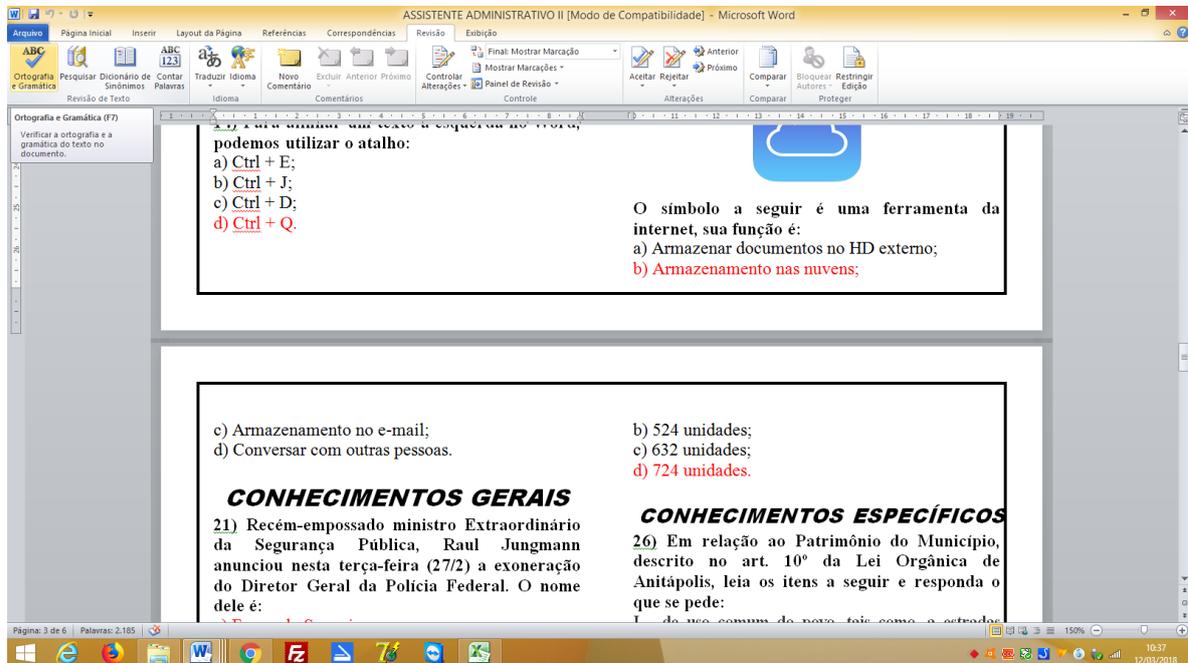
**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** O enunciado deveria apresentar “Célula” e não linha, visto que o erro acontece dentro da célula e não na linha inteira. Cancelar a questão.



**RECURSO 008**

Requerem os candidatos à anulação da questão 12, para os cargos de nível médio e superior.

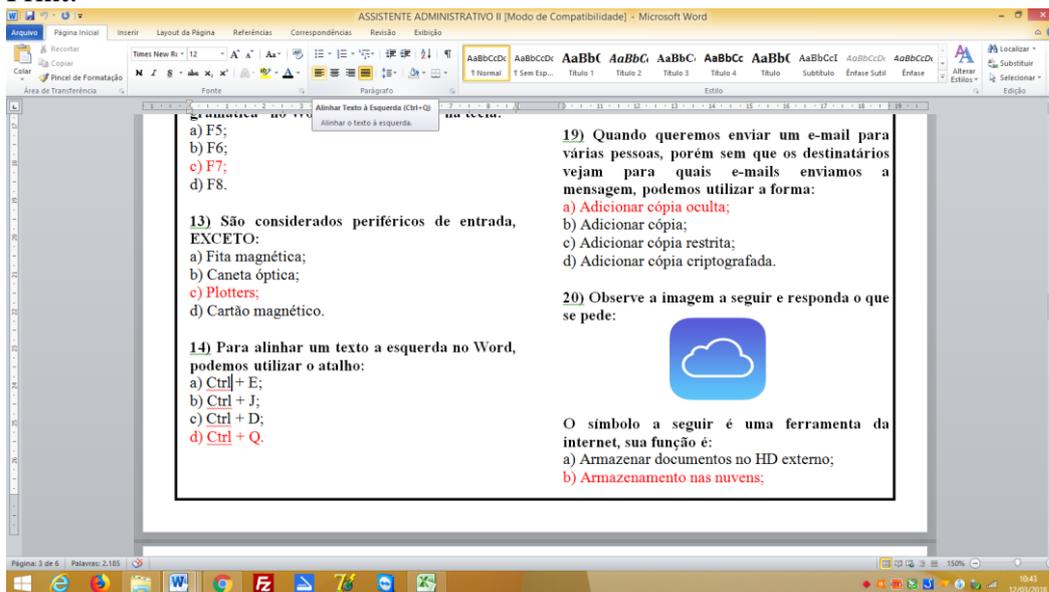
**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, visto que a tecla F7 é a alternativa que abre no Word o enunciado na questão, conforme podemos verificar na parte superior esquerda do Print:



**RECURSO 009**

Requerem os candidatos à anulação da questão 14, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, visto que o atalho para alinhar a esquerda é Ctrl + Q, conforme podemos verificar na parte superior do Print:





**RECURSO 010**

Requerem os candidatos à anulação da questão 23, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, visto que o enunciado trata da emancipação, assunto este tratado pela “Política” do município.

**RECURSO 011**

Requerem os candidatos à anulação da questão 25, para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, visto que até o ano de 2017 ofertavam o referido ensino e no ano de 2018 não “OFERTARÃO”.

**RECURSO 012**

Requerem os candidatos à anulação da questão 30, para o cargo de auxiliar contábil financeiro e assistente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** O conteúdo deveria apresentar código tributário municipal, porém este não se faz presente no conteúdo. Cancelar a questão.

**RECURSO 013**

Requerem os candidatos à anulação da questão 36, para o cargo de auxiliar contábil financeiro e assistente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, visto que é obrigatório ter 03 empresas cadastradas, para as, não cadastradas, estas deverão manifestar o interesse até 24 horas anteriormente a abertura do certame, onde serão cadastradas.

**RECURSO 014**

Requerem os candidatos à anulação da questão 27, para o cargo de assistente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se, o enunciado está de acordo com o inciso I do art. 12º da referida lei.

**RECURSO 015**

Requerem os candidatos à anulação da questão 28, para o cargo de assistente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se, a alternativa apresentada no gabarito provisório, não está presente no referido artigo da Lei Orgânica do Município, sendo assim a única “EXCESSÃO”.

**RECURSO 016**

Requerem os candidatos à anulação da questão 30, para o cargo de assistente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se, pois o candidato está concorrendo ao cargo público, sendo assim a questão está direcionada ao setor público e não privado. Faltar por motivo particular não gera processo administrativo e sim a possibilidade de descontar o dia faltado. Abandono de emprego não está entre as alternativas apresentadas.

**RECURSO 017**

Requerem os candidatos à anulação da questão 39, para o cargo de recepcionista.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O conteúdo do recurso não se refere ao enunciado.

**RECURSO 018**

Requerem os candidatos à anulação da questão 33, para o cargo de odontólogo de saúde da família.



**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que a resposta correta é “B”, pois, a questão refere-se a achados radiográficos na fratura coronária e não achados clínicos, segundo a Associação Internacional de Traumatologia Dental, O estágio de desenvolvimento radicular pode ser determinado a partir de uma única exposição radiográfica são achados encontrados na fratura coronária com exposição pulpar.

[https://www.iadt-dentaltrauma.org/Diretrizes\\_Traducao\\_IADT\\_3 -  
\\_Le\\_sooes\\_na\\_denticceao\\_decidua.pdf](https://www.iadt-dentaltrauma.org/Diretrizes_Traducao_IADT_3_-_Le_sooes_na_denticceao_decidua.pdf)

#### **RECURSO 019**

Requerem os candidatos à anulação da questão 38, para o cargo de odontólogo de saúde da família.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que a resposta correta é “C”, pois, Segundo a Universidade Federal de Santa Catarina, a cárie é um lento processo de desmineralização do dente. Em um estágio inicial, há uma descalcificação superficial do esmalte, a qual aparece como uma mancha branca. Nesse estágio, a cárie é reversível com fluoroterapia. Quando há cavitação da superfície esmalte/cimento, o processo de cárie é irreversível, tornando-se necessária a restauração dentária, com remoção do tecido cariado e preenchimento do espaço formado com algum material restaurador.

Fonte: <http://tcc.bu.ufsc.br/Espodonto210870.PDF>

#### **RECURSO 020**

Requerem os candidatos à anulação da questão 30, para o cargo de orientador social CRAS.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que Dalia Elena Romero Montilla publicou o texto Noções básicas da epidemiologia, no livro Envelhecimento e saúde da pessoa Idosa do curso a distância de mesmo nome, organizado por Ana Paula Abreu Borges e Ângela Maria Castilho Coimbra (EAD/ENSP/Fiocruz/MS) no ano de 2008. No referido texto, autora traz a seguinte contribuição:

A Associação Internacional de Epidemiologia (IEA), em seu Guia de Métodos de Ensino (ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD, 1973), define epidemiologia como o estudo dos fatores que determinam a frequência e a distribuição das doenças nas coletividades humanas. Enquanto a clínica dedica-se ao estudo da doença no indivíduo, analisando caso a caso, a epidemiologia debruça-se sobre os problemas de saúde em grupos de pessoas, às vezes grupos pequenos, na maioria das vezes envolvendo populações numerosas.

Logo, a epidemiologia não debruça-se apenas sobre os problemas da saúde em grupo números de pessoas, mas contempla também grupos pequenos.

#### **RECURSO 020**

Requerem os candidatos à anulação da questão 31, para o cargo de orientador social CRAS.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão aborda um tema devidamente apresentado no conteúdo programático da prova, qual seja, a Lei nº 8080/90 e o SUS. É solicitado ao candidato que o mesmo aponte um dos princípios do SUS. E a resposta correta está na Letra C – Art. 7º: VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.

A Letra A está errada porque um dos princípios trata da universalidade do acesso e não da qualidade do mesmo;

A Letra B está errada porque a preservação de que trata um dos princípios refere-se à autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

A Letra C contem erro a participação deverá ser da comunidade.



**RECURSO 021**

Requerem os candidatos à anulação da questão 33, para o cargo de orientador social CRAS.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão aborda um tema devidamente apresentado no conteúdo programático da prova, qual seja, o ECA. O enunciado solicita ao candidato que aponte a assertiva correta, e a correta encontra-se na letra D - Art. 83 do referido Estatuto, *ipsis litteris*. O recurso ora apresentado traz texto complementar ao artigo explorado na prova, que é o § 1º do ECA, para os casos onde há exceção da regra geral apresentada no enunciado. Contudo, a regra não contém qualquer erro. Além disso, as legislações particulares dos demais Estados da federação não foram consideradas para a elaboração das questões, tendo em vista que as mesmas não constam no Edital para a elaboração da prova.

**RECURSO 022**

Requerem os candidatos à anulação da questão 29, para o cargo de psicólogo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que uma vez que o site oficial do Ministério da Saúde (<http://portalms.saude.gov.br/saude-para-voce/saude-mental/acoes-e-programas-saude-mental/centro-de-atencao-psicossocial-caps>) solidifica a resposta apresentada no gabarito, visto que não há indicação de vinte mil habitantes nas alternativas.

**Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.*

**OS RECURSOS REFERENTES AS QUESTÕES 01 A 25 PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E RECEPCIONISTA NÃO FORAM JULGADOS, VISTO QUE A PROVA SOBRE ESTES ASSUNTOS, SERÁ REAPLICADA NA DATA DE 18/03/2018, CONFORME CONVOCAÇÃO.**

Anitápolis, 12 de março de 2018.

**LAUDIR PEDRO COELHO**  
Prefeito Municipal